



Memorando nº 27/2021

Crato/CE, 03 de dezembro de 2021.

Encaminhamos o Processo de Licitação nº 20.24.11.2021 cujo o objeto é Seleção de melhor proposta para registro de preço visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada para o fornecimento de óleo diesel s-10 e agente redutor líquido de óxido de nitrogênio automotivo com nível de concentração da solução de ureia (32,5%) em água desmineralizada (Arla 32) acondicionados em galões de 20 litros para o abastecimento da frota do Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos – STPE, gerenciada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis, conforme especificações detalhadas constantes do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

Informo que o presente certame que ocorreu na data do dia 30 de novembro de 2021 as 10:00 horas teve apenas um participante, a empresa PETROX COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA inscrita no CNPJ 15.503.343/0001-46.

A mesma anexou em seus documentos de habilitação a certidão negativa de débitos estaduais como prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais, no documento acostado pela empresa consta o número de inscrição, o Pregoeiro para sanar as dúvidas, optou por realizar diligências e solicitar que a empresa apresentasse a Ficha de Inscrição de Contribuintes – FIC, documento mais adequado para apresentação da situação em questão. Nesse sentido, em virtude de apenas um interessado no certame e levando em consideração o princípio da economicidade, razoabilidade, da seleção da proposta mais vantajosa, e com fundamento no acordo do Tribunal de Contas da União 1.211/2021, como também, no artigo 43º, inciso IV, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

Assim, o Pregoeiro decidiu pela habilitação da mesma, uma vez que fracasso da licitação acarretaria em prejuízos e descontinuidade do serviço público, além disso, a realização de um novo processo de licitação seria inviável economicamente.

Deixo o processo a disposição da Procuradoria Jurídica deste Consórcio para emissão



do PARECER JURÍDICO FINAL e opinar acerca da regularidade do processo.

Cicero Leosmar Parente Gomes

Cicero Leosmar Parente Gomes

Pregoeiro

